



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LIDO NA SESSÃO DIA 16/07/08
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA

LEI Nº 2.054/2008

**"Emenda Modificativa a Lei
Municipal nº 1.530/1.997".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O §1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº. 1.530/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§1º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, podendo os conselheiros serem renovados uma única vez.
(...)

Art. 3º – Na mesma ocasião em que for eleito o Presidente, o Plenário elegerá igualmente, dentre seus membros, um Vice-Presidente, que terá atribuições de substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez." (NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 7 DE JULHO DE 2008**

**RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTÓCOLO N.º	273/08
DATA	16.07.2008
RECEBIDO:	
VISTO:	

RECEBEMOS
Em: 16.07.08
CÂMARA MUNICIPAL